



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº01/94

EM 10 DE JANEIRO DE 1994. ALTERA A
REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V da constituição federal e, considerando o disposto da resolução de 07 de março de 1989.

R E S O L V E :

ART. 1º) - Fica o cálculo da remuneração dos vereadores prevista com base na receita com o limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita do município, para a remuneração total dos vereadores sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais:

I - Parte fixa no valor de R\$ 31.740,19.

II - Parte variável de valor R\$ 31.740,19.

ART. 2º) - A Receita corresponde ao mês de dezembro/93 é de R\$ 13.965.682,96 (treze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros reais, e noventa e seis centavos). Este valor calculado em 5% (cinco por cento) equivale a R\$ 698.284,15 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e quinze centavos.) Sendo que cada vereador receberá a quantia de R\$ 63.480,38 (secenta e treze mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros reais e trinta e oito centavos.) Referentes ao mês de dezembro de 1993.

ART. 3º) - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, são revogados as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba em 10 de janeiro de 1994.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONT.

Severino Ferreira Lima
SEVERINO FERREIRA LIMA

PRESIDENTE

ANTONIO GUABIRABA NETO

VICE PRESIDENTE

João Bosco de Sousa Manguiera
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

1º SECRETÁRIO

Jose Ferreira Filho
JOSE FERREIRA FILHO

2º SECRETÁRIO